



## COMUNICADO SME Nº 42 DE 8 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação orienta as Unidades Escolares quanto aos cuidados necessários na **publicação de fotos, vídeos e demais registros de alunos em redes sociais institucionais e pessoais de servidores**, em conformidade com a legislação vigente, com destaque para a **Lei nº 15.211 de 2025 (ECA digital)**.

A referida legislação reforça a necessidade de proteção da imagem e dos dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo diretrizes mais rigorosas quanto à coleta, armazenamento e divulgação dessas informações.

Dessa forma, orientamos que:

- **Não seja realizada a publicação de fotos ou vídeos de alunos sem autorização prévia, expressa e específica dos pais ou responsáveis legais**, conforme exigido pela legislação;
- As autorizações devem ser formalizadas por escrito e mantidas arquivadas na unidade escolar;
- As publicações em redes sociais institucionais devem ter finalidade exclusivamente pedagógica e institucional, evitando qualquer exposição indevida;
- **É expressamente vedada a divulgação de imagens de alunos em redes sociais pessoais de professores e demais servidores**, conforme reforçado pela legislação vigente;
- Deve-se garantir que não haja identificação excessiva dos alunos, resguardando sua privacidade e segurança;
- **A escola deve adotar medidas internas de orientação e conscientização de toda a equipe quanto ao uso responsável de imagens e dados.**

Ressaltamos que o descumprimento das disposições da **Lei nº 15.211 de 2025** poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e outras sanções cabíveis.

A proteção da imagem e da integridade dos estudantes é dever de toda a comunidade escolar.

Contamos com o comprometimento de todos para o cumprimento rigoroso destas orientações.

**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

